



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – São Paulo
Fone (12) 3971-6110 – E-mail
contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br



DECRETO Nº. 3.387 DE 26 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 2.015 de 10 de Dezembro de 2.018.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

| | | | |
|----------------------------------|--|------------|------------------|
| 01 – GABINETE DO PREFEITO | 01 – Gabinete Prefeito – Dependências | | |
| 002 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 80.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 80.000,00 |

ARTIGO 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do orçamento vigente.


| | | | |
|---------------------------------------|---|------------|------------------|
| 02 – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO | 01 – Setor de Administração Geral | | |
| 025 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 10.000,00 |
| 09 – SERVIÇOS AGRICULTURA | 01 – Setor Abastec. Extensão Rural | | |
| 223 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 40.000,00 |
| 13 – SETOR ARRECAD. TRIBUTÁRIA | 01 – Setor Arrecadação Tributária | | |
| 253 – 44.90.52.00.00.00 – 01.110 | Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 30.000,00 |
| | TOTAL GERAL | R\$ | 80.000,00 |

ARTIGO 3º- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura as anulações previstas no Artigo Anterior

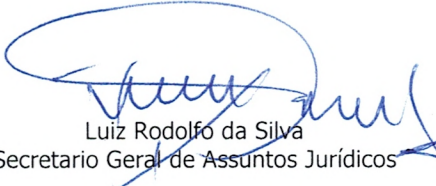
ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 26 de março de 2019.


Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal


Agnaldo Luiz da Silva
Secretário de Administração

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.


Luiz Rodolfo da Silva
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos